



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

Resolução nº 721/2024, de 19 de junho de 2024.

Fixa, nos termos do art. 29, VI da Constituição da República Federativa do Brasil, os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Cantagalo/RJ para a legislatura subsequente de 2025-2028.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E, ASSIM, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º. Ficam fixados os subsídios mensais dos Vereadores da Câmara Municipal de Cantagalo – RJ, para a legislatura subsequente de 2025-2028, no valor de R\$ 8.020,57 (oito mil e vinte reais e cinquenta e sete um centavos).

Art. 2º. Fica fixado o subsídio mensal do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo – RJ, para a legislatura subsequente de 2025-2028, no valor de R\$ 9.520,82 (nove mil quinhentos e vinte reais e oitenta e dois centavos).

Art. 3º. Os subsídios de que tratam as disposições constantes dos arts. 1º e 2º desta Resolução, obedecerão aos limites expressos nos arts. 29 VI, “b”; 29-A, I; 29-A, § 1º e 37, todos da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, mas produzirá efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º. Ficam as disposições normativas em contrário revogadas.

Gabinete do Presidente em, 19 de junho 2024.


CIRO FERNANDES PINTO
PRESIDENTE